REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.715/86 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO MENDES DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO MENDES DA SILVA localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 15, ' Quadra 06, Lote nº 05, com os limites e características sequintes: / Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 06, pelo lado esquerdo com o lote de nº 04, frente para a V-150, fundos com quem de direito, medindo 09m40 de frente, 42m10 de lateral direita, 46m00 de lateral esquerda e 09m50 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =